



Caderno Publicações Digitais

Diário do Acionista, 04 de abril de 2024

JORNAL DIÁRIO DO
ACIONISTA
LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por
JORNAL DIÁRIO DO ACIONISTA
LTDA:26530904000112
Dados: 2024.04.02 06:55:35 -03'00"

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 3ª (Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Titulares dos CRA**", "**CRA**", "**Emissão**" e "**Securizadora**", respectivamente), a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**"), ADAIR VENDRUSCOLO, inscrito no CPF/MF nº 142.420.280-91 ("**Cedente**"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRA ("**AEI**"), a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do "**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior e Subordinada da 3ª (Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos por Adair Vendruscolo Júnior**", celebrado entre a Securizadora e o Agente Fiduciário em 3 de junho de 2022, conforme aditado ("**Termo de Securitização**") bem como, nos termos do artigo 25 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 60**"), no dia 22 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("**Resolução CVM 81**"), sendo a AEI realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) A autorização para que o Cedente realize, à Cessionária, a cessão, em até 2 (dois) Dias Úteis antes do pagamento da próxima PMT, de (a) Contratos Mercantis em montante inferior ao Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, sendo certo que o valor restante será depositado na Conta Centralizadora em moeda corrente nacional, e/ou (b) Contratos Mercantis, com ônus ou gravames de qualquer natureza, em detrimento da Cláusula 3.1, (i) do "**Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**", celebrado entre a Securizadora, Adair Vendruscolo, inscrito no CPF sob o nº 142.420.280-91 ("**Cedente**") e o Adair Vendruscolo Júnior, inscrito no CPF sob o nº 944.779.901-97 ("**Devedor**"), celebrado em 03 de junho de 2022 ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), sem que seja caracterizada uma hipótese de Evento de Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cláusula 7.3 do Termo de Securitização, e conforme cláusulas 7.2, (i), de cada uma das CPR-Fs (conforme definidas no Termo de Securitização), em virtude do descumprimento de uma obrigação não pecuniária relativa ao Contrato de Cessão Fiduciária. Em caso de aprovação das Ordens do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização) que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. **Instruções Gerais:** A AEI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados, no máximo, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AEI para os e-mails jma@vortex.com.br e contato@canalsecurizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AEI - CRA Vendruscolo", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (1) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (3) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (1) último regulamento consolidado; (2) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (3) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (4) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securizadora (<http://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AEI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 02 de abril de 2024.

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

MEDO DO BOLSONARISMO

Tarcísio evita encontro com ministro de Lula e Boulos

ZECA FERREIRA/AE

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), não compareceu ao evento de adesão do governo do estado ao programa federal Pé-de-Meia, que pagará mais de R\$ 9 mil aos alunos do ensino médio ao longo de três anos. O lançamento simbólico da iniciativa ocorreu ontem, na sede de Secretaria Estadual da Educação, na região central, e contou com a participação do ministro da Educação, Camilo Santana.

Procurado, o governo de São Paulo informou que a ausência se deu por conflito de agenda. No mesmo horário da cerimônia, Tarcísio de Freitas participou da abertura virtual da Conferência Anual de Situação do Hemisfério Ocidental, no Palácio dos Bandeirantes, e, na sequência, uma reunião com Se-

cretário de Parcerias em Investimentos Rafael Benini.

Foi a primeira vez que um governador de estado se ausentou do lançamento do programa. Santana já lançou o programa em 12 estados e no Distrito Federal. Em todas essas ocasiões, os respectivos chefes de Executivo estadual estavam presentes. O secretário estadual da Educação, Renato Feder, também não compareceu ao evento. O vice-governador Felício Ramuth confirmou que iria ao ato na véspera, porém também se ausentou.

O secretário-executivo estadual da Educação, Vinícius Neiva, foi o representante da gestão Tarcísio no ato. Em sua fala, Neiva comentou sobre a ausência do titular da pasta. "O secretário Renato (Feder) gostaria muito de estar aqui, mas ele teve uma urgência de última hora", disse.

Diferente de Tarcísio, outros

governadores de oposição ao governo Lula, como Romeu Zema (Novo), de Minas Gerais, Ronaldo Caiado (União), de Goiás, e Ratinho Júnior (PSD), do Paraná, participaram do lançamento do programa. Nesta semana, Santana ainda vai lançar o programa no Rio de Janeiro e no Ceará.

Pré-candidatos à Prefeitura de São Paulo, o deputado Guilherme Boulos (PSOL) e a deputada Tabata Amaral (PSB) dividiram as atenções durante o evento do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A pré-candidata do PSB, que apresentou o projeto de lei que originou o programa federal, discursou no evento. O pré-candidato do PSOL, por se lado, teve uma participação mais discreta, deixando o local antes do fim da cerimônia.

Autora do projeto de lei que originou o programa Pé-de-

Meia, Tabata afirmou que o evento foi um dia histórico em sua vida. Emocionada, a deputada discursou para uma plateia de estudantes do ensino médio. Questionada sobre a presença do adversário Guilherme Boulos no ato, a parlamentar afirmou que o projeto só foi aprovado porque contou com o apoio de todo Congresso Nacional. "Queria, inclusive, que outros deputados estivessem aqui", disse.

Além de Tabata e Boulos, outros parlamentares de esquerda, como os deputados Vicentinho (PT) e Nilto Tatto (PT), também marcaram presença no evento.

Boulos deixou o evento de maneira discreta. Pessoas próximas ao parlamentar avaliaram que a presença dele no lançamento do programa era fundamental para não gerar a impressão de que o pré-candidato do PSOL teria sido escanteado de um evento do governo Lula.

ACIDENTE

Juiz manda arquivar outra vez inquérito sobre morte de Campos

PEPITA ORTEGA E FAUSTO MACEDO/AE

O juiz Roberto Lemos dos Santos Filho, da 5ª Vara Federal de Santos, no litoral de São Paulo, determinou que o inquérito sobre o acidente de avião que matou o ex-governador de Pernambuco Eduardo Campos retorne ao arquivado. O magistrado havia remetido o caso para a Procuradoria-Geral da República em razão de um pedido do advogado Antônio Campos, irmão de Eduardo, mas o órgão entendeu que não havia elementos para reabrir a investigação.

Eduardo Campos morreu em agosto de 2014 vítima de um acidente de avião em Santos durante a campanha à Presidência.

O despacho de Roberto Lemos foi assinado na segunda-feira passada, após a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal - instância revisora do órgão - decidir pela homologação de arquivamento do inquérito.

O colegiado entendeu que inexistem elementos necessários a embasar o desarquivamento do caso, conforme pedido por Antônio Campos.

O juiz Roberto Lemos havia encaminhado o caso para a PGR em novembro, para 'assegurar a revisão da investigação e assentar o acerto da conclusão alcançada' - no caso, a negativa do Ministério Público Federal em reabrir o caso após 'fatos novos' apresentados por Antônio Campos à Justiça.

O inquérito sobre a morte de Eduardo Campos foi arquivado em 2019, com resultado inconclusivo. Os investigadores não conseguiram determinar a causa exata da queda da aeronave e definir os responsáveis por

eventuais crimes ou falhas, levantando quatro hipóteses para o ocorrido.

O acidente ocorreu à época em que Eduardo Campos era candidato à Presidência da República. Ele cumpria agenda de campanha viajando do Rio de Janeiro para o Guarujá quando o avião, um modelo 560XL da fabricante Cessna Aircraft, caiu em uma região de prédios e casas térreas em Santos.

Em julho passado, quase dez anos após a morte do político, o irmão dele Antônio Campos anunciou que pediria a reabertura do caso. O requerimento tomou como base um parecer técnico de 246 laudas. De acordo com o advogado, a petição levada à Justiça ainda 'traz um roteiro como chegar aos possíveis responsáveis' pelo que chama de 'acidente provocado', com 'indícios de assassinato'.

O Ministério Público Federal em Santos opinou por não reabrir o inquérito. Antônio Campos contestou o parecer, reiterando os 'fatos novos' perante a 5ª Vara Federal de Santos. Foi tal solicitação que o juiz Roberto Lemos enviou à PGR.

A avaliação da 2ª Câmara do MPF seguiu o parecer do primeiro grau do Ministério Público Federal no sentido de que o pedido do irmão de Eduardo Campos 'reproduz exatamente os mesmos fundamentos e requerimentos' de outras petições por ele apresentadas à Justiça.

"Os fatos em questão foram devidamente investigados e não há, até o momento, a apresentação de qualquer prova nova capaz de alterar o panorama fático já apontado. Os principais argumentos trazidos pela petição e pelo parecer independente foram, inclusive, expressamente mencionados no relatório final da investigação", anotou o colegiado.

REGIÃO DO MORUMBI

Hospital Sírio-Libanês anuncia nova unidade na cidade de SP

VICTÓRIA RIBEIRO/AE

Nesta quarta-feira, o Hospital Sírio-Libanês anunciou que terá uma nova unidade na cidade de São Paulo a partir de janeiro de 2025. Localizada na região do Morumbi, será a quarta unidade da instituição na capital paulista, que já conta com prédios na Bela Vista, nos Jardins e no Itaim Bibi.

Com um investimento de R\$150 milhões, a nova unidade terá 10 mil metros quadrados e ocupará nove andares do novo edifício, localizado no complexo "O Parque", na Avenida Roque Petroni Júnior. O funcionamento vai contemplar o conceito "hospital dia", onde procedimentos e consultas serão agen-

dados previamente.

A nova unidade contará com centro cirúrgico, serviços de oncologia (como consultas e infusões), consultórios e núcleos de especialidades (saúde da mulher, cardiologia) e laboratório de análises clínicas e diagnóstico por imagem. Haverá também serviços de exames cardiológicos, como monitorização ambulatorial da pressão arterial (Mapa), ecocardiograma, eletrocardiograma, teste ergométrico e holter.

Segundo comunicado divulgado pelo hospital, essa expansão faz parte da estratégia do Sírio-Libanês de estabelecer um hospital de alta complexidade e unidades menores em seu entorno. "A inauguração da nova

unidade Sírio-Libanês Morumbi representa um marco significativo em nossa estratégia de crescimento, onde visamos duplicar nossa capacidade até 2030", afirmou Paulo Nigro, CEO do sírio-libanês.

Estão previstos oito leitos para atendimento hospitalar diurno, quatro salas cirúrgicas, além de oito boxes para quimioterapia e consultórios. Assim como já ocorre nas unidades do Itaim e Jardins, a nova unidade atenderá diversas operadoras de saúde, com abordagens personalizadas que consideram a localização e as necessidades específicas de saúde e atendimento médico da região.

"Identificamos uma demanda expressiva por serviços médi-

co-hospitalares na região do Morumbi e vemos nesta oportunidade uma forma de levar os serviços e a excelência do Sírio-Libanês mais próximo de nossos pacientes e da comunidade local", explicou Fernando Ganem, diretor-geral do Sírio-Libanês, em comunicado.

Além da nova unidade, a estratégia de expansão da instituição inclui a abertura de 10 a 15 novas clínicas de especialidade nos próximos seis anos. A ideia é definir, até o final deste ano, cidades do interior de São Paulo e do Centro-Oeste para receber parte das novas sedes especializadas. O programa de expansão do Sírio-Libanês contempla também ampliação do hospital de Brasília.

Nota

MORCEGO INFECTADO COM VÍRUS DA RAIVA É IDENTIFICADO NA LAPA

A Secretaria Municipal da Saúde divulgou ontem, a identificação de um morcego infectado com o vírus da raiva na Lapa, zona oeste de São Paulo. Esse é o quarto caso registrado em morcegos na cidade neste ano. Butantã, Santo Amaro e Santana também apresentaram um caso cada entre fevereiro e março, de acordo com dados da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa). O número já ultrapassa o total registrado em 2023, quando três morcegos infectados foram localizados na cidade. A raiva é uma zoonose, ou seja, uma doença que passa dos animais ao homem e vice-versa, transmitida por um vírus mortal tanto para o homem como para o animal. Ela envolve o sistema nervoso central, podendo levar ao óbito após curta evolução.

TJ-SP

Tribunal suspende promoção só para mulheres até julgamento de agravo

HEITOR MAZZOCO/AE

Depois de um empate em 11 a 11, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) decidiu, ontem, suspender a promoção de uma juíza com base no critério de merecimento exclusivo para mulheres até julgamento de agravo interno de uma ação em que se pede a anulação do concurso. O presidente da Corte paulista, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, afirmou durante a votação que há risco de "paralisação de toda promoção de segundo grau" diante do impasse. Ele disse também que o debate continuará para buscar uma solução e evitar problemas internos no Tribunal de Justiça.

O temor dos desembargadores é a de que a ação, posteriormente, seja julgada procedente e ocorra suspensão do processo exclusivo para juízas. Se isso ocorrer, um juiz terá sido prejudicado pelo critério de merecimento. Em São Paulo, a promoção ocorria, até então, pelos critérios de merecimento (para homens e mulheres) e antiguidade.

"Ao meu ver causa questão de prejudicialidade e já tem agravo regimental interposto que está com desembargador (Gomes) Varjão para ser despachado. Então eu sugeriria que isso ficasse para ser julgado conjuntamente, porque ou se vai

entender que a matéria para ser discutida no CNJ ou feito concreto se concretizará e o mandado de segurança estará prejudicado assim que entrar em pauta. Independente do mérito. A liminar, eu teria concedido até para esse efeito, que se aguardasse para não criar situação dúbia. Veja, se eventualmente alguma dessas indicadas estiver atrás de algum homem, algum juiz que estiver na frente, a vaga já está tomada", disse o desembargador José Damiano Pinheiro Machado Cogan.

Ainda de acordo com Cogan, mulheres estão em 42% dos cargos da magistratura paulista de primeiro grau. "O que aconteceu foi que com a extensão da idade para 75 anos, alongou um pouco o prazo para vir para segunda (instância) as mulheres que já estavam na carreira e concorriam em igualdade com os homens. Agora, se a indicação acontecer e for julgada hoje, ela vai criar problema praticamente irreversível e pode ser injusta", completou o magistrado Cogan.

Torres Garcia, que preside o tribunal, afirmou que a questão não deveria ser julgada no Tribunal de Justiça de São Paulo. "Nessa questão estou absolutamente tranquilo. Subscrevi a nota técnica contrária a esse sistema de vaga exclusiva. Subscrevi também (era) corregedor-

geral da Justiça, acompanhando o (ex-) presidente Ricardo Mair Anafe. Depois, começa este biênio e vem a resolução 525 do Conselho Nacional de Justiça. Eu, como presidente da Corte agora, a mim não restava outra alternativa a não ser cumprir a resolução. Com todas as venias, a matéria é constitucional e deveria estar sendo discutida em outro tribunal e não aqui", disse Torres Garcia.

O agravo apresentado nesta semana no TJ-SP é recurso de uma ação protocolada por juízes contrários à resolução do CNJ que determina o concurso de promoção exclusiva para mulheres nos tribunais brasileiros. Liminarmente, o desembargador Gastão Toledo de Campos Mello Filho negou suspender o concurso para promoção de mulheres à segunda instância da Corte. "Indefiro a liminar postulada, visto que não se vislumbra, em princípio, a prática de ilegalidade ou abuso de poder na edição do ato guerreado. Com efeito, ao que parece, pelo menos em análise perfunctória, o ato impugnado apenas conferiu efetividade ao que restou assentado na Resolução acima mencionada", escreveu o desembargador.

ALERTA

Durante votação no Órgão Especial sobre suspensão da

promoção para segundo grau exclusiva para juízas, o desembargador Torres Garcia, que votou pela continuidade do certame, alertou aos demais magistrados que o mandado de segurança apresentado por juízes contrários à resolução do CNJ pode demorar para chegar a uma decisão final.

"Já temos aberto concurso para seis vagas. Destas seis, uma é reservada para mulher por meio da resolução 525. Só que, se demora o julgamento do mandado de segurança, os demais serão promovidos e vão passar na frente dessa colega, que hoje está com vaga reservada. Pode ser até que ela venha a ser promovida na promoção seguida. Mas imaginemos que não. Como eu vou tocar os demais cargos vagos antes do julgamento do mandado de segurança? E os que passaram na frente dela? É um problema grande. Há risco de paralisação de todas as promoções de segundo grau, há sim. Vou levar o caso para o Conselho Superior", disse o presidente do TJ.

Ainda segundo Torres Garcia, o mandado de segurança com "inúmeras" litisconsórcios necessários que deverão se manifestar O Código de Processo Civil, entre os artigos 113 e 118, define o litisconsórcio, que é a possibilidade de mais uma parte nos polos ativo ou passivo.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
 CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR
 Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 3ª (Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Artur Innocenti, 474, conjuntos 1109 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Estatuto Social", "Estatuto", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente), a Vórb. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), ADAIR VENDRUSCOLO, inscrito no CPF sob o nº 142.420.280-91 ("Cedente"), a reunirem-se em Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRA ("AEI"), a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das Classes Sênior e Subordinada da 3ª (Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos por Adair Vendruscolo Júnior", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário em 3 de junho de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 25 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no dia 22 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("Resolução CVM 81"), sendo a AEI realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) A autorização para que o Cedente realize, a Cessionária, a cessão, em até 2 (dois) dias úteis antes do pagamento da próxima PMT, de (a) Contratos Mercantis em montante inferior ao Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, sendo certo que o valor restante será depositado na Conta Centralizadora em moeda corrente nacional, e/ou (b) Contratos Mercantis, com ônus ou gravames de qualquer natureza, em detrimento da Cláusula 3.1, (I) do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre a Securitizadora, Adair Vendruscolo, inscrito no CPF sob o nº 142.420.280-91 ("Cedente") e o Adair Vendruscolo Júnior, inscrito no CPF sob o nº 944.779.901-97 ("Devedor"), celebrado em 03 de junho de 2022 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), sem que seja caracterizada uma hipótese de Evento de Resgate Antecipado Obrigatório, conforme cláusula 7.3 do Termo de Securitização, e conforme cláusulas 7.2, (II), de cada uma das CPR-Fs (conforme definidas no Termo de Securitização), em virtude do descumprimento de uma obrigação não pecuniária relativa ao Contrato de Cessão Fiduciária. Em caso de aprovação dos Ordens do Dia acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização) que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas da Ordem do Dia. Instruções Gerais: A AEI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados, no máximo, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AEI para os e-mails jma@vorb.com.br e contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AEI - CRA Vendruscolo", observando o disposto no CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (3) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (I) último regulamento consolidado; (2) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (3) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (4) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a prolação com os poderes específicos de representação na AEI, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5 do Termo, acompanhado de documentos de identificação com foto dos representantes legais. Encontrar-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (http://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema FUNDOS.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AEI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados e as efeitos atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), São Paulo, 02 de abril de 2024.
 Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição